



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 10/02/2020
às 13:45 horas
Thiago
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº. 14/2020

Maringá, 07 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo alterar a Lei Complementar Municipal nº 239/1998.

Visa-se com o presente instituir a Gratificação de Risco de Responsabilidade civil e penal, fixada em 17,5% sobre o vencimento inicial, aos ocupantes do cargo de Motorista que estejam em efetivo exercício, enquanto estiverem desenvolvendo, de forma não eventual, a atividade-fim de transportar, de um lugar para outro, pessoas ou coisas em veículos automobilísticos.

Além disso, o presente projeto de lei complementar aumenta a gratificação de atividade de risco concedida aos ocupantes dos cargos efetivos de motorista, designado para conduzir Ambulâncias.

Tais alterações se prestam a corrigir uma disparidade ante a responsabilidade assumida pelos cargos de motorista, os quais se sujeitam constantemente aos riscos e intercorrências do trânsito e aos riscos infectocontagiosos inerentes ao transporte de pessoas em ambulâncias.

Ressalva-se que as gratificações que são objeto do presente Projeto de Lei Complementar não serão cumulativas com aquelas já percebidas pelos motoristas que estejam desenvolvendo a atividade na coleta de lixo domiciliar.

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

Outrossim, é fato público e notório que a reposição salarial é uma pauta antiga e específica dessa categoria.

Com efeito, a gratificação proposta neste projeto de lei também ajuda a atenuar as perdas que os cargos públicos de Motorista I e II tiveram durante a revisão do PCCR geral em 2013, de que forma injusta não contemplou referidos cargos.

De toda a forma, o Poder Executivo ainda mantém o compromisso de analisar, de acordo com a evolução do índice de despesa de pessoal, a possibilidade de ir repondo e atenuando gradativamente nos próximos exercícios a disparidade salarial que os cargos de Motorista sofreram em 2013.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Acolhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Boldo do Nascimento
Diretor de Núcleos Jurídicos
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 78.113



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.º /2020
Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera a redação da Lei Complementar Municipal nº 239/1998, instituindo a Gratificação de Risco de Responsabilidade Civil e Penal pelo exercício de atividade-fim de transporte de pessoas ou coisa e, também, dando outras providências.

A Câmara Municipal De Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº

Art. 1º Fica acrescido o inciso XVII, no art. 75, da Lei Complementar nº 239/98, com a seguinte redação:

(...)

“XVII - Gratificação de Risco de Responsabilidade Civil e Penal pelo exercício de atividade-fim de transporte de pessoas ou coisa.”

Art. 2º Fica incluído o artigo 100-H na Lei Complementar Municipal nº 239/1998, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO XIII

**GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E
PENAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE
DE PESSOAS OU COISA.**

Art. 100-H. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, pelo constante risco de responsabilidade civil e penal da atividade



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

de transporte será concedida Gratificação fixada em 17,5% sobre o vencimento inicial aos ocupantes do cargo de Motorista que estejam em efetivo exercício, enquanto estiverem desenvolvendo, de forma não eventual, a atividade-fim de transportar, de um lugar para outro, pessoas ou coisas em veículos automobilísticos.

§1º A gratificação prevista neste artigo não servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária e não poderá ser cumulada com o adicional de periculosidade, facultada a opção pelo servidor entre um e outro adicional, quando for cabível ambos.

§2º Somente será concedida a gratificação de que trata o caput deste artigo aos servidores que estejam exercendo as funções dos cargos efetivos de Motorista junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, devendo a chefia imediata do servidor comunicar imediatamente a Secretaria de Recursos Humanos quando o servidor for designado para as atividades previstas no caput deste artigo, para fim de determinar o pagamento da Gratificação, e, também, na hipótese de o servidor deixar de desenvolver as atividades previstas neste artigo, para fim de suspender o pagamento da Gratificação, sob pena de responsabilidade da chefia.

§ 3º A percepção da gratificação de que trata este artigo não será cumulativa com a gratificação prevista nos incisos I, IV, X, XI, XII, XIII, XIV e XV do artigo 75 desta Lei."

Art. 3º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do art. 75, da Lei Complementar nº 239/98, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º As retribuições, gratificações e adicionais previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII serão consideradas na base de cálculo da remuneração do servidor nos períodos de licença com direito à remuneração.

§ 2º As retribuições, gratificações e adicionais previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVII serão consideradas na base de cálculo da gratificação natalina, bem como para o pagamento do 1/3 de férias. **(NR)**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

Art. 4º Fica alterado o Inciso I, do art. 100-F, da Lei Complementar nº 239/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – 27,5% do vencimento inicial do respectivo cargo, para os ocupantes dos cargos efetivos de Motorista, designado para conduzir Ambulâncias;

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias para a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de fevereiro de 2020.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal



Luiz Fernando Bolde do Nascimento
Diretor de Núcleos Jurídicos
Procurador Municipal
OAB/PR nº. 78.113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE PESSOAL
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

PLANILHA DE CUSTOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 8768/2020 - GRATIFICAÇÃO DE 17,5% AOS MOTORISTAS I E II QUE NÃO RECEBEM NENHUMA GRATIFICAÇÃO E AUMENTO DE MAIS 17,5% AOS MOTORISTAS I E II QUE JÁ RECEBEM GRATIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA							
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE INICIAL DA CARREIRA	GRATIFICAÇÃO DE + 17,5%	DIF 1/12 - 1/3 FÉRIAS	DIF 1/12 - 13º SALÁRIO	TOTAL DO CUSTO DA QUANT DE SERVIDORES MENSAL	DIF TOTAL DO CUSTO DA QUANT DE SERVIDORES ANUAL
MOTORISTAS I E II HOJE SEM GRATIFICAÇÃO	232	1460,06	255,51	7,10	21,29	65.864,93	790.379,15
MOTORISTA I E II QUE HOJE RECEBEM GRATIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA SAÚDE DE 10%	64	1583,89	277,18	7,70	23,10	19.710,63	236.527,57
TOTAL						85.575,56	1.026.906,72

OBS1: A GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL ELABORA A PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS QUANTO AO ESTUDO FINANCEIRO E IMPACTO, SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ).

OBS2: A PLANILHA DE CUSTOS INCLUI SOMENTE OS SERVIDORES MOTORISTAS I E II DO QUADRO ESTATUTÁRIO ATIVO DA LC 966/2013.

OBS3: ESTA PREVISÃO DE CUSTOS ABRANGE SOMENTE OS SERVIDORES ATIVOS, CONFORME FECHAMENTO DA FOLHA 01/2020 E POSIÇÃO DO QUADRO EM 05/02/2020.

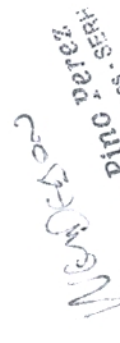
Maringá, 05 de fevereiro de 2019.



Adaigisa Yukie Toyoda
Prefeitura Municipal de Maringá
Matrícula 20535



Patricia Tokunaga Nemoto
Coordenadora de Serviço
Matrícula 39244


Wenserson Pina
Diretor de Recursos Humanos - SERH
Matrícula 20032



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos Art. 15, 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00), bem como o que consta em nossas Leis de Planejamento municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) emitimos o presente Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro sobre a folha de pessoal, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o Impacto na Folha de Pagamento de Pessoal, considerando a Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma gratificação e um Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem gratificação de Ambulância - conforme Processo nº 8768/2020.

SÍNTESE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXOS:

I - Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma gratificação e um Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem gratificação de Ambulância.

II - Variação do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida considerando apenas a Gratificação e o Aumento.

III - Previsão do Impacto com pessoal no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

IV - Indicação do Gasto com pessoal atual e nos dois últimos exercícios.

V - Premissas e Metodologias utilizadas para os cálculos.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

I - Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma gratificação.

II - Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem gratificação de Ambulância.

Previsão do Impacto sobre o Índice da Folha de pessoal referente à Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma gratificação e um Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem gratificação de Ambulância - conforme Processo nº 8768/2020.

SEQ.	QUANT.	CARGO	SALÁRIO PROPOSTO COM ENCARGOS	DESPESA PROPOSTA MENSAL	DESPESA PROPOSTA ANUAL	DESPESA C/ PESSOAL PERÍODO MÓVEL 01/2019 a 12/2019	DESPESA TOTAL COM O INCREMENTO DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 01/2019 a 12/2019	ÍNDICE %
1	1	Motoristas I e II hoje sem Gratificação	65.864,93	65.864,93	790.379,16	687.358.243,11	688.148.622,27	1.412.662.939,91	48,71%
2	1	Motoristas I e II que hoje recebem Gratificação de Ambulância Saúde de 10%	19.710,63	19.710,63	236.527,56	687.358.243,11	687.594.770,67	1.412.662.939,91	48,67%
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL COM INCREMENTOS PROPOSTOS				85.575,56	1.026.906,72	687.358.243,11	688.385.149,83	1.412.662.939,91	48,73%

Obs:

* o índice oficial de gasto com pessoal do 3º quadrimestre de 2019 ficou em 48,66% - Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - RGF anexo I.

* Se considerar todos os Impactos-Financeiros enviados à Câmara para aprovação, temos uma previsão de gasto com pessoal de 49,72%.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

II - Variação do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida considerando apenas a diferença que o incremento proposto representaria.

EXERCÍCIO DE 2020

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.561.130.542,00
INCREMENTO PROPOSTO	941.331,16
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0603%

EXERCÍCIO DE 2021

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.724.424.796,69
INCREMENTO PROPOSTO	1.134.321,16
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0658%

EXERCÍCIO DE 2022

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.842.203.010,30
INCREMENTO PROPOSTO	1.211.795,30
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,0658%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

III - Previsão do Impacto com pessoal no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA ORÇADA COM PESSOAL	761.867.686,00
INCREMENTO PROPOSTO	941.331,16
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	762.809.017,16
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.561.130.542,00
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	48,8626%

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2021

DESPESA COM PESSOAL	841.559.045,96
INCREMENTO PROPOSTO	1.134.321,16
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	842.693.367,12
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.724.424.796,69
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	48,8681%

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2022

DESPESA COM PESSOAL	899.037.528,80
INCREMENTO PROPOSTO	1.211.795,30
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	900.249.324,10
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.842.203.010,30
PERCENTUAL DO ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO	48,8681%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

IV - Indicação do Gasto com pessoal atual e nos dois últimos exercícios.

DESPESA COM PESSOAL ATUAL (período móvel 01/2019 a 12/2019)

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	687.358.243,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.412.662.939,91
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	48,6569%

DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2018

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	648.608.167,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.307.299.462,45
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	49,6144%

DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2017

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	584.009.750,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.187.183.424,38
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL	49,1929%



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria da Fazenda – Diretoria de Contabilidade e Finanças

V - Premissas e Metodologias utilizadas para os cálculos

Para calcular o Impacto Orçamentário/Financeiro do aumento de gasto com pessoal, é necessário cumprir o que determina a Lei Complementar nº 101-00-LRF. Nesse sentido seguimos as seguintes premissas e metodologias para elaborarmos os anexos apresentados.

ANEXO I: Este anexo foi elaborado seguindo por base a Planilha enviada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SERH, conforme solicitado através do Processo nº. 8768/2020. O anexo apresenta a Gratificação dos que não recebem e o Aumento de mais 17,5% dos que já recebem, bem como a remuneração com encargos e o percentual que o aumento representaria sobre o Gasto com Pessoal. Nas colunas de Despesa com Pessoal e Receita Corrente Líquida foram utilizados o período móvel de "01/2019 a 12/2019", conforme informações extraídas do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I da LRF.

ANEXO II: Neste anexo utilizou-se os valores e percentuais constantes nas Leis de Planejamento municipal (Lei 10.798/2018-PPA; Lei 11.023/2019-LDO; Lei 11.010/2019-LOA). No quadro do exercício de 2020 as informações sobre Previsão da Receita Corrente Líquida foram extraídas da LOA para o exercício de 2020. Na Linha do "Incremento Proposto" foram utilizadas as informações do anexo I deste relatório (valor total da coluna "Despesa Proposta Anual"/12meses*11meses). No quadro do exercício de 2021 e 2022, na Previsão da Receita Corrente Líquida, utilizou-se o percentual de 10,46% e 6,83% respectivamente, constantes na LDO. Neste Anexo calculou-se apenas o percentual que o incremento de gasto com pessoal proposto representaria sobre a Receita Corrente Líquida.

ANEXO III: Neste anexo, assim como no anexo II, utilizou-se as Premissas das Leis de Planejamento municipal para a "Previsão da Receita Corrente Líquida", bem como para a Previsão da "Despesa Orçada com Pessoal". Sendo assim para o exercício de 2020 utilizou-se os valores da LOA-2020. Para o exercício de 2021 e 2022, utilizou-se o percentual de 10,46% e 6,83% respectivamente, constantes na LDO. Todos os instrumentos de planejamento estão alinhados com estes valores e percentuais. Neste Anexo calculou-se o percentual da despesa com pessoal somando-se o incremento proposto.

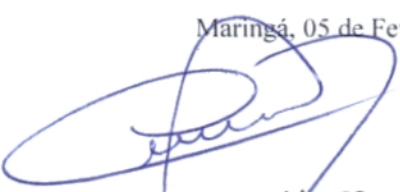
ANEXO IV: Este anexo apresenta a Despesa com Pessoal e seus percentuais do exercício Atual e nos dois exercícios anteriores. Neste demonstrativo as informações foram extraídas do Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Conclusão:

O índice de gasto com pessoal do 3º quadrimestre de 2019 ficou em 48,66%, portanto, acima do limite de Alerta de 48,60% e abaixo do limite Prudencial de 51,30%. Com a Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma gratificação e um Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem gratificação de Ambulância, a previsão de gasto com pessoal mantém em 48,73%. Mas, se considerarmos todos os Impactos-Financeiros realizados por esta Secretaria até a presente data, temos uma previsão de gasto com pessoal de 49,72%.

Maringá, 05 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Luiz Antonio Panosso
CRC/PR 33.447 - CPF 634.425.869-91
Contador - SEFAZ


Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário da Fazenda
Decreto Nº 006/2017

SEQ.	DEMANDAS SOLICITADAS	DESPESA PROPOSTA ANUAL	DESPESA C/ PESSOAL PERÍODO MÓVEL 01/2019 a 12/2019	DESPESA TOTAL COM O INCREMENTO DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 09/2018 a 08/2019	ÍNDICE %
40	Gratificação de 17,5% aos Motoristas I e II que não recebem nenhuma Gratificação e um Aumento de mais de 17,5% aos Motoristas I e II que já recebem Gratificação de Ambulância	1.026.906,72				
39	01 Agente Administrativo - SEMOP	25.680,48				
38	02 Auxiliar Operacional - SERH	37.070,40				
37	01 Auxiliar Operacional - SEPAT	18.535,20				
36	01 Engenheiro Civil - SEMOP	134.967,00				
35	14 Agente Administrativo - SERH	359.526,72				
34	01 Auxiliar Operacional - SESP	18.535,20				
33	04 Técnicos de Segurança do Trabalho	165.415,20				
32	01 Operador de Equipamentos I - SEMOB	26.193,12				
31	01 Auxiliar Operacional - SEMOB	18.535,20				
30	01 Agente Administrativo - SEFAZ, Fiscalização Integrada	25.680,48				
29	Analista Programador, Administrador de Rede e Administrador de Banco de Dados - CTI	646.722,48				
28	01 Agente Administrativo - SEMUC	25.680,48				
27	01 Auxiliar Operacional - SASC	18.535,20				
26	01 Cuidador de Idosos - SASC	23.573,40				
25	02 Procurador e 04 Contador	887.612,40				
24	Bibliotecário - SEMUC	66.861,36				
23	01 Assistente Social - SASC	66.861,36				
22	12 médicos para o PSF; 02 odontólogos para o PSF; 12 enfermeiros para o PSF; 02 Atendente de Consultório; 12 Técnicos de Enfermagem 40H; 07 Agentes Administrativos 40H; 02 Odontólogos de 20H; 02 Atendentes de Odontologia 40H; 01 Técnico de Higiene Bucal 40H; 24 Agentes Ambientais 40H.	5.691.305,40				
21	01 Auxiliar Operacional	18.535,20				
20	18 Agente Comunitário de Saúde - PSF	514.699,92				
19	21 Agente Comunitário de Saúde - PSF	600.483,24				
18	Engenheiros, Arquitetos, Contadores e Procuradores	389.353,57				
17	04 Agente Administrativo - GUARDA	102.721,92				
16	04 Agente Administrativo - SEMOB	102.721,92				
15	01 Engenheiro Civil	134.967,00				
14	02 Auxiliares Operacional	37.070,40				
13	02 Técnicos de Laboratório - Análises Clínicas	56.727,60				
12	02 Técnicos de Enfermagem	69.199,20				
11	01 Auxiliar Operacional	18.535,20				
10	Assessor Administrativo de GES II para GES IV + Estimativa de 74 Beneficiários:	1.081.795,67				
9	Aposentados e Pensionistas					
8	01 Auxiliar Operacional	18.535,20				
7	Técnico de Enfermagem	34.599,60				
6	03 Motoristas II	70.150,32				
5	01 Auxiliar Operacional	18.535,20				
4	Motorista II	23.383,44				
3	Auxiliar de Farmácia	23.309,88				
2	Agente Administrativo	25.680,48				
1	Agente Administrativo	25.680,48				
	Criação de Analistas e Biomédico	2.340.147,60				
	TOTAL GERAL	14.991.030,84	687.358.243,11	703.349.273,95	1.412.662.939,91	49,72%